



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

PARECER DA CONTRATAÇÃO CONTROLE INTERNO

Processo: **PROCESSO LICITATÓRIO 032/2023-CMCC**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023/SRP**
Objeto: **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – do processo de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de lixeiras e suportes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA.**

1. Relatório

Trata-se de análise da **CONTROLADORIA INTERNA**, na pessoa da Senhora **Roberta dos Santos Sfair**, responsável pelo **CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, administração 2023/2024, com **PORTARIA nº 008/2024**, solicitada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, quanto a fase interna e externa do processo licitatório sobre o nº 032/2023 – Pregão Eletrônico - SRP – nº 010/2023, **em 2 volumes**, cujo objeto é a **aquisição de lixeiras e suportes**, portanto, declara que analisou o processo em testilha, sob o manto da Resolução Administrativa nº. 11.410/2014/TCM-PA, art. 11, § 1, e o faz da seguinte maneira:

2. Documentos analisados

- I- Solicitação de contratação da empresa **E. XAVIER CHAVES GUSTAVO E CIA LTDA, CNPJ 03.441.455/0001-30**, no valor total de R\$ 29.701,45, fls. 849-850;
- II- Despacho do Presidente da Câmara Municipal solicitando a manifestação escrita sobre a existência da dotação orçamentária e a existência de recurso para cobrir a despesa, fls. 851;
- III- Declaração de adequação orçamentária, fls. 852;
- IV- Termo de autorização da contratação, fls. 853;
- V- Certidões atualizadas de regularidade: Certidão positiva com efeitos de negativas de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; Certidão de regularidade de natureza tributária e não tributária; Certidão negativa de débitos municipais; Certidão de regularidade do FGTS; Certidão negativa de débitos trabalhistas, fls. 854-859;
- VI- Portaria 157/23 nomeia o fiscal de contrato, senhora **ADRIANA RIBEIRO DA**
Rua Tancredo Neves, 546 – Centro – CEP: 68.537-000
Canaã dos Carajás - Pará



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

- SILVA, fls. 860;
- VII- Portaria nº 165/2024, nomeia agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, fls. 861-862 (retirar do processo);
- VIII- **Contrato nº 2023.9202 – E. XAVIER CHAVES GUSTAVO E CIA LTDA, CNPJ 03.441.455/0001-30**, no valor total de R\$ 29.701,45, fls. 863-870;
- IX- Publicação do extrato de contrato, fls. 871;
- X- Despacho ao Controle Interno para emissão de Parecer, fls. 872.

3. Análise do mérito da contratação

Face ao exposto, trata-se de emissão de Parecer do Setor de Controle Interno, a respeito da contratação dos itens lançados na Atas de Registro de Preços nº **20239185, E. XAVIER CHAVES GUSTAVO E CIA LTDA, CNPJ 03.441.455/0001-30**, cujo o valor total é de R\$ 29.701,45.

Vale lembrar que para a escolha da modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preço não é necessária a indicação da dotação orçamentária no momento do procedimento, haja vista a expectativa de contratação e a natureza jurídica da modalidade escolhida.

No entanto, esse encargo é realizado no momento da efetiva solicitação de compra/aquisição, o qual foi devidamente incluído na solicitação de contratação, em conformidade com a necessidade e escolha discricionária da rubrica, elementos e subelementos, fonte do recurso feitos pela Contabilidade, cujo bloqueio orçamentário também segue em anexo.

Nesse caminhar de pensamento verifico que o procedimento realizado objetiva atender a necessidade do Órgão em contratar os itens licitados para a Câmara Municipal, cuja formalização contratual e suas respectivas cláusulas, respeitaram a Minuta incluída no Edital e possuem todos os requisitos obrigatórios exigidos pelo artigo 55 da Lei 8.666/93, bem como, Parecer Jurídico analítico da legalidade do procedimento.

Além do mais, as empresas encontram-se regular com todas as certidões exigidas na execução de contrato, na forma da Lei 8.666/93, artigo 55, XII.

4. Conclusão

Assim, o Controle Interno considera o processo regular até o momento, resguardado o princípio da segregação de função, e poder discricionário do Gestor, de modo que não há máculas, até o momento, que o invalide ou anule, estando apto a gerar as despesas necessárias e programadas, sendo esta Controladoria **pelo seu prosseguimento, RATIFICANDO AS CONTRATAÇÕES** realizadas por meio dos contratos:



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Canaã dos Carajás
CNPJ/SRFB.: 01.613.324/0001-68

- 1) **Contrato nº 2023.9202 – E. XAVIER CHAVES GUSTAVO E CIA LTDA, CNPJ 03.441.455/0001-30**, no valor total de R\$ 29.701,45.

Insta salientar que a Portaria de nº. 165/2024, pertence a atos praticados quanto a Lei 14.133/21. Portanto, ela não tem ligação com este processo que ainda está sob o manto da Lei 8.666/93, cuja Portaria nº 58/2023 é válida para todo o procedimento. Assim, ele pode ser retirada.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Canaã dos Carajás – PA, 10 de janeiro de 2024.

Roberta dos Santos Sfair
Controladora Interna
Portaria 008/2024